



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

TERMO

DE ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0026.001572/2025-84

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90371/2025/COESP/SUPEL/RO

OBJETO: credenciamento de estabelecimentos para fornecimento diário de 1.500 refeições do tipo "café da manhã" à população em situação de vulnerabilidade social, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por meio de sua Pregoeira, designada pela **Portaria n.º 296, de 07 de outubro de 2025**, em atenção aos **recursos administrativos** interpostos pelas empresas:

1. **CAPIXABA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 42.423.367/0001-68** Id. (0066653471)
2. **GSB RESTAURANTE (SEMPREBOM) - CNPJ: 35.312.912/0001-83** Id. (0066681492)
3. **J. WENTZ (NORTE SUL) - CNPJ: 57.682.805/0001-27** Id.(0066681688)
4. **I DE LIMA AGUIAR (ROTA 22) - CNPJ: 40.561.945/0001-05** Id. (0066655177)
5. **P V DE M (PREDILETA) - CNPJ: 45.615.169/0001-94** Id. (0066652242)
6. **PIRES EMERICK - CNPJ: 53.760.501/0001-32** Id. (0066652387)
7. **G.H.R. LTDA (TWO BROTHERS) - CNPJ: 45.752.333/0001-05** Id. (0066652586)
8. **ESPAÇO SABOR RAIZ - CNPJ: 49.486.112/0001-93** Id. (0066653011)
9. **TAA GASTÃO LTDA (CHEF NUTRI) - CNPJ: 49.087.902/0001-04** Id. (0066654120)
10. **O GOSTOSÃO BURGUER REATAURANTE & CIA LTDA - CNPJ: 44.250.916/0001-75** Id. (0066657399)
11. **SORV-PARK - CNPJ: 31.802.277/0002-42** Id. (0065693644)
12. **A. SEMPREBOM RESTAURANTE LTDA - CNPJ: 16.783.824/0001-15** Id. (0066681266)
13. **GP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SABOR DO CHEFF) - CNPJ: 37.197.448/0001-57** Id. (0066680712)
14. **W MELO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (TÁ NO PRATO) - CNPJ:**

15. **DISTRIBUIDORA FRANÇA LTDA - CNPJ: 21.196.772/0001-10 Id. (0066681005)**

Em razão da similitude dos fatos e fundamentos expostos pelas Recorrentes supracitadas, esta Gerência realiza a análise e a correspondente manifestação **em caráter coletivo (em bloco)**, sem prejuízo da avaliação específica de cada estabelecimento.

1. **DA SÍNTESE PROCESSUAL**

Trata-se da análise dos recursos interpostos pelas empresas acima relacionadas, no âmbito do Chamamento Público em epígrafe, cujo objeto consiste no credenciamento de estabelecimentos para fornecimento de refeições, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2. **DA TEMPESTIVIDADE**

Verifica-se que os recursos foram apresentados dentro do prazo previsto no edital, razão pela qual são conhecidos.

3. **DOS PEDIDOS**

As empresas recorrentes requerem, em síntese:

- O provimento dos recursos;
- A revisão da decisão de inaptidão;
- A concessão de prazo para adequações estruturais;
- Subsidiariamente, a realização de nova vistoria técnica.

4. **DA ANÁLISE**

Após exame dos autos e considerando o Termo de Referência, conclui-se que:

- A concessão de prazo para adequações não constitui obrigação automática da Administração, tratando-se de faculdade condicionada à análise técnica e conveniência administrativa;
- A reclassificação para condição de APTA depende da apresentação de Plano de Adequação Estrutural, devidamente assinado por responsável técnico e aprovado pela SEAS;
- A realização de nova vistoria técnica poderá ser determinada para confirmar in loco as adequações declaradas.

5. **RESPOSTA DA SEAS/GSAN - BLOCO I**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0026.001572/2025-84
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	90371/2025/COESP/SUPEL/RO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) refeições nutricionalmente adequadas do tipo "café da manhã", diariamente, no horário das 06h às 09h, de segunda a sábado, à população em vulnerabilidade no estado de Rondônia, inscrita no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico, e nos termos estabelecidos por esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, com abrangência no município de Porto Velho/RO, através do credenciamento de empresas atuantes no ramo alimentício.
FASE PROCESSUAL:	Resposta aos Recursos Administrativos - Decisão em Bloco
EMPRESA(S) INTERESSADA(S)	<ol style="list-style-type: none"> CAPIXABA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 42.423.367/0001-68 Id.(0066653471) GSB RESTAURANTE (SEMPREBOM) - CNPJ: 35.312.912/0001-83 Id.(0066681492) J. WENTZ (NORTE SUL) - CNPJ: 57.682.805/0001-27 Id.(0066681688)

1. DA SÍNTESE PROCESSUAL

Trata-se de resposta aos recursos interpostos pelas empresas abaixo relacionadas, no âmbito do Chamamento Público em epígrafe, que tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos para fornecimento de refeições no município de Porto Velho/RO, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresas Recorrentes:

1. **CAPIXABA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 42.423.367/0001-68** Id. (0066653471)
2. **GSB RESTAURANTE (SEMPREBOM) - CNPJ: 35.312.912/0001-83** Id. (0066681492)
3. **J. WENTZ (NORTE SUL) - CNPJ: 57.682.805/0001-27** Id.(0066681688)

Em razão da similitude dos fatos e fundamentos expostos pelas Recorrentes supracitadas, esta Gerência realiza a análise e a correspondente manifestação **em caráter coletivo (em bloco)**, sem prejuízo da avaliação específica de cada estabelecimento.

2. DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS

Considerando os e-mails anexados, verifica-se que os recursos foram interpostos dentro do prazo previsto pelo item 9.2 do Chamamento Público nº 90371/2025/COESP/SUPEL/RO, contado da publicação dos respectivos Relatórios de Vistoria Técnica, razão pela qual **conhecem-se os recursos**.

3. DOS PEDIDOS

As empresas recorrentes solicitam, em síntese:

1. O provimento do recurso;
2. A revisão da decisão de inaptidão;
3. **A concessão de prazo de 30 dias para a realização de adequações estruturais;**
4. Subsidiariamente, a realização de nova vistoria técnica.

4. DA ANÁLISE RECURSAL

As recorrentes alegam que as inconformidades identificadas no Relatório de Vistoria Técnica são sanáveis e que, nos termos do edital, haveria obrigatoriedade de concessão de prazo de 30 dias para execução das adequações.

Entretanto, conforme dispõe o **Termo de Referência SEI nº 0062874102**, especialmente nos itens **23.3.3, 23.3.18 e 37**, esclarece-se que:

4.1. O prazo de 30 dias previsto no instrumento convocatório não constitui obrigação automática da Administração

A previsão editalícia referente à possibilidade de concessão de prazo **não possui natureza vinculada**, tratando-se de **faculdade da Administração**, que poderá ser aplicada conforme análise técnica e conveniência administrativa, especialmente considerando:

- A natureza das irregularidades identificadas;
- O risco sanitário ou operacional envolvido;
- A necessidade de confirmação **in loco** das condições de infraestrutura e acessibilidade;
- O cumprimento dos critérios mínimos estabelecidos para credenciamento.

Assim, a interpretação de que a Administração estaria obrigada a conceder automaticamente o prazo de 30 dias **não encontra respaldo no instrumento convocatório**.

4.2. Necessidade de comprovação técnica e plano formal de adequação

Nos termos do **item 23.3.18** do Termo de Referência, a concessão de prazo está condicionada à:

- **Apresentação do Plano de Adequação Estrutural**, contendo descrição técnica, medidas previstas e cronograma;
- Análise e aprovação formal pela SEAS;
- Realização de nova vistoria para confirmação do atendimento.

Dessa forma, a Administração somente poderá considerar eventual reclassificação após avaliação técnica do plano apresentado.

5. DO PLANO DE ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL

Diante do exposto, **abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta resposta, para que a empresa apresente o **Plano de Adequação Estrutural**, nos termos do item 23.3.18 do Termo de Referência.

O plano deverá conter:

- Descrição detalhada das intervenções necessárias;
- Assinatura de responsáveis técnicos;
- Cronograma de execução;
- Documentação complementar.

Após análise e aprovação pela SEAS, a empresa poderá ser enquadrada como **APTA CONDICIONAL**, ficando tal condição vinculada:

I – ao cumprimento integral do plano aprovado;

II – à realização de nova vistoria técnica;

III – ao atendimento aos itens 23.3.3 e 37 do Termo de Referência.

A ausência de apresentação do plano no prazo estabelecido implicará a manutenção da condição de INAPTA.

6. DA CONCLUSÃO

Diante das razões expostas, esta Gerência **conhece dos recursos** das empresas relacionadas a seguir e, no mérito, **nega-lhes provimento**, uma vez que não há obrigatoriedade de concessão do prazo de 30 (trinta) dias para adequações estruturais.

1. **CAPIXABA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 42.423.367/0001-68** Id. (0066653471)
2. **GSB RESTAURANTE (SEMPREBOM) - CNPJ: 35.312.912/0001-83** Id. (0066681492)
3. **J. WENTZ (NORTE SUL) - CNPJ: 57.682.805/0001-27** Id.(0066681688)

Adicionalmente, **abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação desta resposta, para que as empresas interessadas **apresentem o Plano de Adequação Estrutural**, conforme disposto no **item 23.3.18 do Termo de Referência**.

Nos termos do art. 165, § 2º, da **Lei nº 14.133/2021**, considerando a **manutenção do ato de inabilitação**, os autos são encaminhados à **Autoridade Superior** para apreciação.

6. RESPOSTA DA SEAS/GSAN - BLOCO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0026.001572/2025-84
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	90371/2025/COESP/SUPEL/RO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) refeições nutricionalmente adequadas do tipo "café da manhã", diariamente, no horário das 06h às 09h, de segunda a sábado, à população em vulnerabilidade no estado de Rondônia, inscrita no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico, e nos termos estabelecidos por esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, com abrangência no município de Porto Velho/RO, através do credenciamento de empresas atuantes no ramo alimentício.
FASE PROCESSUAL:	Resposta aos Recursos Administrativos - Decisão em Bloco
EMPRESA(S) INTERESSADA(S)	<ol style="list-style-type: none"> 1. I DE LIMA AGUIAR (ROTA 22) - CNPJ: 40.561.945/0001-05 Id. (0066655177) 2. P V DE M (PREDILETA) - CNPJ: 45.615.169/0001-94 Id. (0066652242) 3. PIRES EMERICK - CNPJ: 53.760.501/0001-32 Id. (0066652387) 4. G.H.R. LTDA (TWO BROTHERS) - CNPJ: 45.752.333/0001-05 Id. (0066652586) 5. ESPAÇO SABOR RAIZ - CNPJ: 49.486.112/0001-93 Id. (0066653011) 6. TAA GASTÃO LTDA (CHEF NUTRI) Id. (0066654120) 7. O GOSTOSÃO BURGUER REATAURANTE & CIA LTDA - CNPJ: 44.250.916/0001-75 Id. (0066657399) 8. SORV-PARK - CNPJ: 31.802.277/0002-42 Id. (0065693644) 9. A. SEMPREBOM RESTAURANTE LTDA - CNPJ: 16.783.824/0001-15 Id. (0066681266) 10. GP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SABOR DO CHEFF) - CNPJ: 37.197.448/0001-57 Id. (0066680712) 11. W MELO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (TÁ NO PRATO) - CNPJ: 27.511.552-0001-10 Id. (0066680840) 12. DISTRIBUIDORA FRANÇA LTDA - CNPJ: 21.196.772/0001-10 Id. (0066681005)

1. DA SÍNTESE PROCESSUAL

Trata-se de resposta aos recursos interpostos pelas empresas abaixo relacionadas, no âmbito do Chamamento Público em epígrafe, que tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos para fornecimento de refeições no município de Porto Velho/RO, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresas Recorrentes:

1. **I DE LIMA AGUIAR (ROTA 22) - CNPJ: 40.561.945/0001-05 Id. (0066655177)**
2. **P V DE M (PREDILETA) - CNPJ: 45.615.169/0001-94 Id. (0066652242)**
3. **PIRES EMERICK - CNPJ: 53.760.501/0001-32 Id. (0066652387)**
4. **G.H.R. LTDA (TWO BROTHERS) - CNPJ: 45.752.333/0001-05 Id. (0066652586)**
5. **ESPAÇO SABOR RAIZ - CNPJ: 49.486.112/0001-93 Id. (0066653011)**
6. **TAA GASTÃO LTDA (CHEF NUTRI) - CNPJ: 49.087.902/0001-04 Id. (0066654120)**
7. **O GOSTOSÃO BURGUER REATAURANTE & CIA LTDA - CNPJ: 44.250.916/0001-75 Id. (0066657399)**
8. **SORV-PARK - CNPJ: 31.802.277/0002-42 Id. (0065693644)**
9. **A. SEMPREBOM RESTAURANTE LTDA - CNPJ: 16.783.824/0001-15 Id. (0066681266)**

10. **GP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SABOR DO CHEFF) - CNPJ: 37.197.448/0001-57 Id. (0066680712)**
11. **W MELO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (TÁ NO PRATO) - CNPJ: 27.511.552-0001-10 Id. (0066680840)**
12. **DISTRIBUIDORA FRANÇA LTDA - CNPJ: 21.196.772/0001-10 Id. (0066681005)**

Em razão da similitude dos fatos e fundamentos expostos pelas Recorrentes supracitadas, esta Gerência realiza a análise e a correspondente manifestação **em caráter coletivo (em bloco)**, sem prejuízo da avaliação específica de cada estabelecimento.

2. DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS

Considerando os e-mails anexados, verifica-se que os recursos foram interpostos dentro do prazo previsto pelo item 9.2 do Chamamento Público nº 90371/2025/COESP/SUPEL/RO, contado da publicação dos respectivos Relatórios de Vistoria Técnica, razão pela qual **conhecem-se os recursos**.

3. DOS PEDIDOS

As empresas recorrentes requerem, em síntese:

1. O recebimento e provimento dos recursos;
2. O reconhecimento da execução das adequações apontadas;
3. A reclassificação para a condição de **APTA**;
4. Subsidiariamente, a realização de nova vistoria técnica.

4. DA ANÁLISE RECURSAL

Compulsando os autos, verifica-se que todas as empresas citadas nesta resposta declararam ter realizado as adequações estruturais e sanitárias indicadas nos respectivos Relatórios de Vistoria Técnica, apresentando registro fotográfico para comprovação.

Contudo, conforme dispõe o **Termo de Referência SEI nº 0062874102**, especialmente nos **itens 23.3.3 e 37**, o credenciamento permanece condicionado ao atendimento das seguintes exigências:

- Conformidade da infraestrutura física e de acessibilidade;
- Observância das boas práticas de manipulação;
- Verificação técnica *in loco* pela equipe da SEAS.

Dessa forma, **informa-se que será realizada nova vistoria técnica** pelo setor de infraestrutura desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS nos estabelecimentos **I DE LIMA AGUIAR (ROTA 22) - CNPJ: 40.561.945/0001-05**, **P V DE M (PREDILETA) - CNPJ: 45.615.169/0001-94**, **PIRES EMERICK - CNPJ: 53.760.501/0001-32**, **G.H.R. LTDA (TWO BROTHERS) - CNPJ: 45.752.333/0001-05**, **ESPAÇO SABOR RAIZ - CNPJ: 49.486.112/0001-93**, **TAA GASTÃO LTDA (CHEF NUTRI)**, **O GOSTOSÃO BURGUER REATAURANTE & CIA LTDA - CNPJ: 44.250.916/0001-75**, **SORV-PARK - CNPJ: 31.802.277/0002-42**, **A. SEMPREBOM RESTAURANTE LTDA - CNPJ: 16.783.824/0001-15**, **GP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SABOR DO CHEFF) - CNPJ: 37.197.448/0001-57**, **W MELO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (TÁ NO PRATO) - CNPJ: 27.511.552-0001-10** e **DISTRIBUIDORA FRANÇA LTDA - CNPJ: 21.196.772/0001-10**, com o objetivo de confirmar *in loco* as adequações declaradas pela empresa.

5. DO PLANO DE ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta resposta, para que a empresa **apresente o Plano de Adequação Estrutural**, elaborado conforme os parâmetros previstos no item 23.3.18 do Termo de Referência mencionado.

Ressalta-se que, **após análise e aprovação do plano pela SEAS**, a empresa poderá ser **classificada como APTA CONDICIONAL**, permanecendo tal condição vinculada:

- I – ao cumprimento integral das medidas previstas no plano aprovado;
- II – à realização de vistoria técnica conclusiva;
- III – à confirmação de atendimento aos itens 23.3.3 e 37 do Termo de Referência.

O **não encaminhamento** do plano no prazo estabelecido, ou sua **não aprovação**, implicará na **manutenção da situação de INAPTA**, até o atendimento integral das exigências.

6. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Gerência **conhece dos recursos e dá-lhes provimento parcial**, para determinação de **nova vistoria técnica** nos estabelecimentos:

- **I DE LIMA AGUIAR (ROTA 22) – CNPJ 40.561.945/0001-05**
- **P V DE M (PREDILETA) – CNPJ 45.615.169/0001-94**
- **PIRES EMERICK LANCHONETES LTDA – CNPJ 53.760.501/0001-32**
- **G.H.R. LTDA (TWO BROTHERS) – CNPJ 45.752.333/0001-05**
- **ESPAÇO SABOR RAIZ – CNPJ 49.486.112/0001-93**
- **T A A GASTÃO LTDA (CHEF NUTRI) – CNPJ: 49.087.902/0001-04**
- **O GOSTOSÃO BURGUER REATAURANTE & CIA LTDA - CNPJ: 44.250.916/0001-75**
- **SORV-PARK – CNPJ 31.802.277/0002-42**
- **A. SEMPREBOM RESTAURANTE LTDA – CNPJ 16.783.824/0001-15**
- **GP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SABOR DO CHEFF) – CNPJ 37.197.448/0001-57**
- **W MELO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (TÁ NO PRATO) – CNPJ 27.511.552/0001-10**
- **DISTRIBUIDORA FRANÇA LTDA – CNPJ 21.196.772/0001-10**

Adicionalmente, **abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação desta resposta, para que as empresas interessadas **apresentem o Plano de Adequação Estrutural**, nos termos do **item 23.3.18 do Termo de Referência**.

7. DO PLANO DE ADEQUAÇÃO

Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta decisão, para que as empresas apresentem Plano de Adequação Estrutural, contendo:

- Descrição detalhada das intervenções necessárias;
- Cronograma de execução;
- Assinatura de responsável técnico;

- Documentação complementar.

A ausência de apresentação do plano implicará manutenção da condição de INAPTA.

8. DA CONCLUSÃO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES - COESP/SUPEL

Após a análise técnica realizada nos autos, esta Comissão manifesta-se pelo regular prosseguimento do feito, com fundamento nas evidências constantes do processo e devidamente consubstanciada pela Análise emitida pela SEAS/GSAN, DECIDE POR:

- **Conhece** dos recursos, por tempestivos;
- **Nega provimento** quanto à obrigatoriedade de concessão automática de prazo de 30 (trinta) dias para adequação estruturais;
- **Determina** a abertura de prazo para apresentação de Plano de Adequação Estrutural;
- **Autoriza** a realização de nova vistoria técnica, quando cabível, para confirmação das adequações.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL
Portaria n.º 296 de 11 de novembro de 2025

FRANCIARA SOBRINHO DO NASCIMENTO XIMENES

Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL
Portaria n.º 296 de 11 de novembro de 2025

EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL
Portaria n.º 296 de 11 de novembro de 2025

HIAGO MACIEL MORATO

Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL
Portaria n.º 296 de 11 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Presidente**, em 24/11/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HIAGO MACIEL MORATO, Membro**, em 24/11/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciara Sobrinho do Nascimento, Assessor(a)**, em 24/11/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA, Membro**, em 24/11/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066722776** e o código CRC **4C57BE80**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0026.001572/2025-84

SEI nº 0066722776